



PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

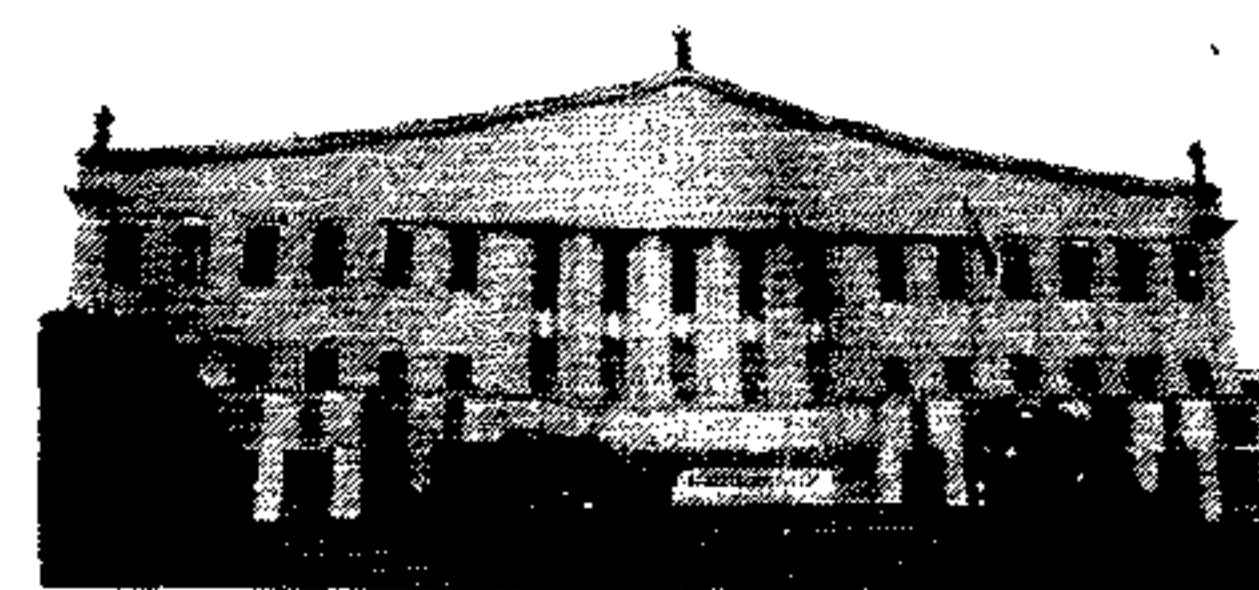
# Diário Oficial

Estado de São Paulo  
GOVERNADOR MÁRIO COVAS  
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

## Poder Executivo

### Seção I



<http://www.imprensaoficial.com.br>

Volume 110 • Número 49 • São Paulo, terça-feira, 14 de março de 2000

## DECRETOS

### DECRETO Nº 44.757, DE 13 DE MARÇO DE 2000

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Birigui, de imóvel que especifica*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Birigui, de imóvel, com benfeitorias, consistente em 1 (um) terreno com área de 707,88m<sup>2</sup> (setecentos e sete metros quadrados e oitenta e oito décimos quadrados) e prédio de dois pavimentos com área total construída de 973,30m<sup>2</sup> (novecentos e setenta e três metros quadrados e trinta décimos quadrados), situado à Rua Siqueira Campos, nº 362, naquele município, com as medidas e confrontações descritas no memorial e planta anexos ao processo PR-9-176/89-PGE, da Procuradoria Regional de Araçatuba, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Inicia-se no ponto "A", denominado em planta anexa, situado na confluência dos alinhamentos prediais da Rua Conselheiro Antônio Prado e Rua Siqueira Campos; daí segue em linha reta, pelo último alinhamento predial citado e na distância de 34,70m até encontrar o ponto "B"; daí vira à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com propriedade de Moacyr de Arruda Camargo ou sucessores e na distância de 20,40m até encontrar o ponto "C"; daí vira à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com propriedade de João Menezes Sanches ou sucessores e na distân-

cia de 34,70m até encontrar o ponto "D", situado no alinhamento predial da Rua Conselheiro Antônio Prado; daí vira à direita em ângulo reto e segue em linha reta, pelo último alinhamento predial citado e na distância de 20,40m até encontrar o ponto "A", início da presente descrição, encerrando a superfície de 707,88m<sup>2</sup> (setecentos e sete metros quadrados e oitenta e oito décimos quadrados)."

Parágrafo único - O referido imóvel destinar-se-á ao uso das Secretarias Municipais da Educação e da Cultura e Turismo, as quais se encontram instaladas e em funcionamento no local.

Artigo 2º - A permissão de uso será formalizada mediante termo a ser lavrado pela Procuradoria Regional de Araçatuba, da Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 2000  
MÁRIO COVAS  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 13 de março de 2000.

### DECRETO Nº 44.758, DE 13 DE MARÇO DE 2000

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no Jardim São João, Distrito de Jardim São Luís, Município e Comarca de São Paulo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º, e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de 1 (um) terreno medindo 1.460,80m<sup>2</sup> (mil quatrocentos e sessenta metros quadrados e oitenta décimos quadrados) e suas benfeitorias, situado no Jardim São João, Distrito do Jardim São Luís, Município e Comarca de São Paulo, necessário àquela Companhia para implantação da Adutora - ETA - ABV - Capão Redondo - = 1.500mm, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água - SAA, no município, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Hugo Tworoger e Outro, tendo como compromissário a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta cadastral SABESP nº TSTT-4.888/99, e respectivo memorial descritivo constantes do processo nº 8.010/09, tendo a Propriedade nº 8.010/09 a seguinte descrição perimétrica: "Uma faixa de terra de 5,00m de largura, parte de um terreno situado entre a antiga Estrada Nova do Tuparoquera, atual Rua Nova do Tuparoquera e a Rua José Barros Magaldi, pertencente à matrícula 253.736 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Capital, tendo início no ponto "A", localizado no alinhamento predial da Rua Nova do Tuparoquera, distante 36,56m do ponto "23" (titulado), conforme caracterizado no desenho SABESP nº TSTT-4.888/99; segue com azimute 110º09'02" por uma distância de 24,48m, até o ponto "B"; deflete à esquerda com azimute 73º37'05" e segue por 51,17m, até o ponto "C"; deflete à direita com azimute 83º30'40" e segue por 21,49m, até o ponto "D"; deflete à direita com azimute 85º57'45" e segue por 20,00m, até o ponto "E"; deflete à esquerda com azimute 83º44'07" e segue por 21,71m, até o ponto "F"; deflete à esquerda com azimute 72º53'48" e segue por 152,68m, até o ponto "G" localizado no alinhamento predial da Rua José Carlos Magaldi, distante 12,92m do ponto "32" (titulado), sendo que desde o ponto "A" confrontou com o remanescente; deflete à direita com azimute 187º45'19" e segue pelo referido alinhamento por 5,51m, até o ponto "H"; deflete à direita com azimute 252º53'48" e segue por

150,84m, até o ponto "I"; deflete à direita com azimute 263º44'07" e segue por 22,29m até o ponto "J"; deflete à direita com azimute 265º57'45" e segue por 19,99m, até o ponto "K"; deflete à esquerda com azimute 263º30'40" e segue por 20,74m, até o ponto "L"; deflete à esquerda com azimute 253º37'05" e segue por 52,61m, até o ponto "M"; deflete à direita com azimute 290º09'02" e segue por 26,32m, até o ponto "N", confrontando do ponto "H" ao ponto "N", com o remanescente; deflete à direita e segue por uma distância de 5,00m, pelo alinhamento predial da atual Rua Nova do Tuparoquera, até o ponto "A", encerrando assim, esta descrição."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 2000  
MÁRIO COVAS  
Antonio Carlos de Mendes Thame  
Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 13 de março de 2000.

### DECRETO Nº 44.759, DE 13 DE MARÇO DE 2000

*Dispõe sobre a Classificação Institucional da Secretaria da Administração Penitenciária*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970 e à vista do disposto nos Decretos nºs 43.277, de 3 de julho, 43.380, de 13 de agosto, 43.394, de 19 de agosto, 43.408, de 26 de agosto, 43.484 e 43.485 de 28 de setembro, 43.525, de 9 de outubro, 43.547, de 16 de outubro e 43.563, de 20 de outubro de 1998; 43.994, de 17 de maio, 43.996, de 18 de maio, 43.997, de 19 de maio, 43.998, de 20 de maio, 44.007, de 21 de maio e 44.175, de 6 de agosto de 1999; 44.677, 44.678 e 44.679, de 1º de fevereiro e 44.708, de 10 de fevereiro de 2000, que alteraram a denominação e reorganizaram unidades da Secretaria da Administração Penitenciária,

Decreta:

Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria da Administração Penitenciária:

I - Administração Superior da Secretaria e da Sede;

II - Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - COESPE;

III - Entidade Supervisionada: Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - FUNAP.

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede:

I - Gabinete do Secretário e Assessorias;

II - Conselho Penitenciário;

III - Academia Penitenciária - ACADEPEN;

IV - Departamento de Saúde do Sistema Penitenciário.

Artigo 3º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - COESPE:

I - Administração da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - COESPE;

II - Penitenciária do Estado;

III - Instituto Penal Agrícola "Dr. Javert de Andrade", de São José do Rio Preto;

IV - Casa de Custódia e Tratamento "Dr. Arnaldo Amado Ferreira", de Taubaté;

V - Penitenciária Feminina "santa Maria Eufrásia Pelletier", de Tremembé;

VI - Penitenciária de Presidente Venceslau;

VII - Centro de Observação Criminológica;  
VIII - Casa de Detenção "Prof. Flaminio Fávero", da Capital;  
IX - Penitenciária "Dr. Paulo Luciano de Campos", de Avaré;  
X - Penitenciária "Dr. Danilo Pinheiro", de Sorocaba;  
XI - Penitenciária "Dr. Antonio de Queiroz Filho", de Itirapina;  
XII - Penitenciária Feminina da Capital;  
XIII - Penitenciária "Dr. Sebastião Martins Silveira", de Araraquara;  
XIV - Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz", de Pirajuí;  
XV - Penitenciária "Dr. Geraldo Andrade Vieira", de São Vicente;  
XVI - Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico "Prof. André Teixeira Lima";  
XVII - Presídio de Franco da Rocha;  
XVIII - Presídio "Dr. Rubens Aleixo Sendin", de Mongaguá;  
XIX - Penitenciária de Presidente Prudente;  
XX - Penitenciária "Dr. Antonio de Souza Neto", de Sorocaba;  
XXI - Penitenciária "ASP Joaquim Fonseca Lopes", de Parelheiros;  
XXII - Penitenciária Feminina "Dra. Marina Marigo Cardoso de Oliveira", do Butantã;  
XXIII - Penitenciária de Marília;  
XXIV - Penitenciária II, de São Vicente;  
XXV - Penitenciária "José Parada Neto", de Guarulhos;  
XXVI - Penitenciária de Presidente Bernardes;  
XXVII - Penitenciária de Assis;  
XXVIII - Penitenciária "Dr. Alberto Brochieri", de Bauru;  
XXIX - Penitenciária "Dr. Eduardo de Oliveira Viana", de Bauru;  
XXX - Penitenciária "Jairo de Almeida Bueno", de Itapetininga;  
XXXI - Penitenciária II de Itapetininga;  
XXXII - Penitenciária "Nestor Canoa", de Mirandópolis;  
XXXIII - Penitenciária II de Mirandópolis;  
XXXIV - Penitenciária I de Hortolândia;  
XXXV - Penitenciária "Odete Leite de Campos Critter", de Hortolândia;  
XXXVI - Penitenciária "Dr. Tarcizo Leonca Pinheiro Cintra", de Tremembé;  
XXXVII - Presídio "Prof. Ataliba Nogueira", de Campinas;  
XXXVIII - Penitenciária III de Hortolândia;  
XXXIX - Penitenciária "Dr. José Augusto César Salgado", de Tremembé;  
XL - Instituto Penal Agrícola "Prof. Noé Azevedo", de Bauru;  
XLI - Presídio "Dr. Edgard Magalhães Noronha", de Tremembé;  
XLII - Penitenciária Feminina do Tatuapé;  
XLIII - Penitenciária de São Bernardo, de Campinas;  
XLIV - Presídio "Adriano Marrey", de Guarulhos;  
XLV - Penitenciária "Valentin Alves da Silva", de Álvaro de Carvalho;  
XLVI - Penitenciária de Andradina;  
XLVII - Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral", de Avaré;  
XLVIII - Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra", de Casa Branca;  
XLIX - Penitenciária "Mário de Moura e Alburquerque", de Franco da Rocha;  
L - Penitenciária "Nilton Silva", de Franco da Rocha;  
LI - Penitenciária "Osiris Souza e Silva", de Getulina;  
LII - Penitenciária "Orlando Brando Filinto", de Iaras;  
LIII - Penitenciária "Odon Ramos Maranhão", de Iperó;  
LIV - Penitenciária de Itai;  
LV - Penitenciária "João Batista de Arruda Sampaio", de Itirapina;  
LVI - Penitenciária de Junqueirópolis;  
LVII - Penitenciária de Lucélia;  
LVIII - Penitenciária de Martinópolis;  
LIX - Penitenciária de Pacaembu;  
LX - Penitenciária "Luiz Gonzaga Vieira", de Pirajuí;  
LXI - Penitenciária "Maurício Henrique Guimarães Pereira", de Presidente Venceslau;  
LXII - Penitenciária de Ribeirão Preto;  
LXIII - Penitenciária "João Batista de Santana", de Rio-  
lândia;  
LXIV - Penitenciária de Valparaíso;  
LXV - Centro de Detenção Provisória I da Capital;  
LXVI - Centro de Detenção Provisória II da Capital;  
LXVII - Centro de Detenção Provisória de Vila Independência;  
LXVIII - Centro de Detenção Provisória de Campinas;

## SUMÁRIO

Esta edição, de 52 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

### SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	3
Governo e Gestão Estratégica	3
Economia e Planejamento	3
Justiça e Defesa da Cidadania	3
Assistência e Desenvolvimento Social	4
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	4
Administração Penitenciária	14
Fazenda	15
Agricultura e Abastecimento	17
Educação	18
Saúde	19
Energia	23
Transportes	23
Cultura	23
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	23
Esportes e Turismo	—
Habitação	—
Meio Ambiente	23
Procuradoria Geral do Estado	24
Transportes Metropolitanos	24
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	24
Universidade de São Paulo	24
Universidade Estadual de Campinas	25
Universidade Estadual Paulista	25
Ministério Público	25
Editais	28
Mídia Eletrônica	30
Concursos	38
Diários dos Municípios	44
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	52